

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 39/2017

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila
Verde:
Torna público que, o Município de Vila Verde vai proceder à alienação e arrematação em hasta
pública, de bens propriedade do município (140 toneladas de madeira grossa) e (60 toneladas de
madeira fina), nos termos do programa e condições gerais, que igualmente se afixa com o presente
edital
Mais se informa que as propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus
representantes nos serviços da Divisão de Administração e Finanças, sito no edifício dos Paços do
Concelho, ou remetidas via postal sob registo e com aviso de receção até às 16,00 horas do 8º dia
útil a contar da data da publicação
A abertura das propostas terá lugar no 1ºdia útil às 11,00horas, após o término da data limite
para apresentação de propostas
Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser solicitados na Divisão de Ambiente e
Obras da Câmara Municipal de Vila Verde
Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser
afixados no lugares de estilo

Paços do Município de Vila Verde, 8 de junho de 2017 O Presidente da Câmara,

António Fernando Noguella Cerqueira Vilela, Drº



MUNICÍPIO DE VILA VERDE (Praça do Município – 4730-733 Vila Verde)



HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS -MADEIRA DE PINHO-

PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE VILA VERDE (Praça do Município – 4730-733 Vila Verde)



- **Artigo 1º** A abertura das propostas para alienação de Bens Móveis do Município realizar-se-á no dia, hora e local indicado no anúncio, **Anexo I** do presente programa e condições gerais.
- **Artigo 2º** As propostas de preço serão redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra se for datilografada ou processada informaticamente ou com a mesma caligrafia se for manuscrita.
- Artigo 3º As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante. Sempre que sejam assinadas por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira ao mesmo poderes para o efeito.
- Artigo 4º Acresce o IVA, à taxa legal em vigor.
- **Artigo 5º** As propostas serão elaboradas nos termos do modelo Anexo II a este programa e condições gerais.

Artigo 6º - Propostas:

- a) Os interessados deverão apresentar proposta para todos os bens. As propostas, contendo a identificação do proponente, serão encerradas em sobrescrito fechado, com a indicação no exterior do procedimento "Alienação e arrematação em Hasta Pública, de bens propriedade do Município- Madeira de pinho".
- b) São excluídas as propostas que não obedeçam ao disposto nos números anteriores ou às condições estabelecidas no anúncio, bem como as propostas que sejam recebidas em data posterior à fixada no anúncio.

Artigo 7º - A adjudicação será feita ao preço mais elevado.

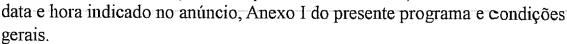
Artigo 8º - As propostas a apresentar deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes na Divisão de Administração e Finanças, sito no edifício dos Paços do Concelho de Vila Verde, ou remetidas via postal sob registo com aviso de receção, de acordo com a





MUNICÍPIO DE VILA VERDE

(Praça do Município – 4730-733 Vila Verde)



Artigo 9º - O ato público de abertura realizar-se-á perante os concorrentes, no dia, hora e local indicado no anúncio, pela seguinte Comissão:

Membros efetivos

Presidente: Engº Paulo Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente e Obras;

Vogal: Adelino Cerqueira, Encarregado Operacional

Vogal: José Leitão, Encarregado Operacional

Suplentes: Engo João Costa e Rosa Caridade

Artigo 10° - O Presidente da comissão procederá à abertura e leitura das propostas, adjudicando os bens ao proponente ou quem os represente do preço mais elevado, ou abrindo licitação, durante 15 minutos, se as mesmas forem iguais, não sendo permitidos lanços inferiores a 20,00€ (vinte euros).

Artigo 11º - Após a adjudicação ao preço mais vantajoso para o município e verificada a legalidade do ato, dar-se-á por finda a alienação dos bens e de seguida se lavrará auto assinado pelos três membros da Comissão.

Artigo 12º - Correrão por conta do proponente todas as despesas relativas ao levantamento do material adjudicado, bem como as obrigações tributárias legalmente devidas.

Artigo 13º - O Município reserva-se o direito de não fazer a adjudicação se o preço oferecido não for julgado conveniente.

Artigo 14º - Condições de aquisição:

a) O concorrente que tenha oferecido o maior preço, entregará no ato da adjudicação, a quantia correspondente a 50% do preço proposto à boca do cofre municipal, mediante guia de recebimento passada pelos serviços da Divisão de Administração e Finanças.

b) A restante importância deverá ser satisfeita no ato de levantamento do material adjudicado, também à boca do cofre municipal, sob pena





MUNICÍPIO DE VILA VERDE (Praça do Município – 4730-733 Vila Verde)

de perder aquele sinal, que reverterá a favor do Município de Vila Verde, considerando-se nulo o concurso.

- c) O adjudicatário deverá proceder ao levantamento do material nos cinco dias úteis subsequentes à adjudicação, sob pena de perder o direito ao mesmo e as importâncias pagas.
- d) Não serão admitidas quaisquer reclamações sobre os bens ou erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio, desde que pudessem ser apresentadas durante o ato público.
- e) O não cumprimento das condições de aquisição implica para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre os bens ou das importâncias já pagas.

Artigo 15º - O arrematante fica responsável por todos os prejuízos que possa causar ao município ou a terceiros.

Artigo 16º - O arrematante fica sujeito ao disposto no presente programa e condições gerais e, ainda, ao disposto na legislação em vigor que lhe for aplicável.

Paços do Concelho de Vila Verde, 2 de junho de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela